



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024

Município de Veranópolis/RS

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade (SDSHL)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LAR SÃO FRANCISCO - 1ª ETAPA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente solicitação de licitação é a contratação de empresa, incluindo material e mão-de-obra, para reforma e ampliação do Lar São Francisco - 1ª Etapa, situado na Rua Frei Inácio Curtarelli, Nº 235, Bairro São Peregrino, neste Município, que abrigará novo programa de necessidades para a casa de acolhimento, além da oferta do serviço de Centro Dia, conforme especificações técnicas detalhadas nos Projetos Básicos, Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas e demais anexos, que fazem parte desta solicitação de processo licitatório.

1.1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Sociedade Beneficente São Francisco é uma entidade sem fins lucrativos que presta assistência integral a idosos que necessitam de atendimento para manter sua saúde e bem-estar, aumentando assim sua qualidade de vida. Esta entidade é a mantenedora do Lar São Francisco, situada na Rua Frei Inácio Curtarelli 235, Bairro São Peregrino.

O Lar São Francisco é referência no acolhimento de pessoas idosas para a população do município de Veranópolis e região vizinha. Atualmente, o serviço conta com 36 (trinta e seis) leitos, atendendo idosos dentro de todas as exigências dos órgãos de fiscalização e com recursos humanos capacitados para prestar o melhor atendimento biopsicossocial. Entretanto, há uma lista de espera para novos acolhimentos. Por esse motivo, a presente contratação visa reformar e ampliar o espaço físico da referida instituição de 793,96 m² de área construída para 1.926,43 m², afim de que esta demanda reprimida seja atendida o mais breve possível, de forma a melhorar fluxos, qualificar ambientes, aperfeiçoar a funcionalidade dos espaços, buscando, com isso, a criação de 20 (vinte) novas vagas para institucionalização e 15 (quinze) vagas para Centro Dia, onde, nesta modalidade de cuidado, a pessoa idosa permanece durante o dia na instituição e retorna aos familiares no período da noite.

1.2 PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

1.2.1 O objeto da presente solicitação de licitação deverá ser executado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da ordem de início emitida pela Assessoria Técnica - Setor de Engenharia do Município e assinada por responsável técnico municipal.

1.2.2 A vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, a contar da ordem de início.



2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade, estando alinhada com o planejamento da Administração Pública. Para dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida será utilizada a fonte STN 759 - Recursos Vinculados a Fundos, iduso gerencial 2020 - RECURSO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI, conforme despesa aprovada em ATA Nº 05/2023 e RESOLUÇÃO Nº 018/2023, ambas de 04/09/2023, referente ao Projeto "AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA LAR SÃO FRANCISCO"

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços objeto da contratação ora pretendida possuem natureza de **bens/serviços comuns de engenharia**, tendo em vista que possuem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, nos termos do Artigo 6º, Inciso XXI, alínea "a", da Lei Nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos Artigos 6º, Inciso XLI; 17, § 2º; **29, p. único**; e 34, todos da Lei Nº 14.133/2021. Para fornecimento dos bens/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos necessários a título de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnico-profissional, técnico-operacional e econômico-financeira, nos termos dos Artigos 62 e 66 da Lei Nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida está listado a seguir:

Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde
1	MATERIAL NECESSÁRIO	UN	1,0000
2	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	UN	1,0000

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, especializada na execução de obras de reforma e ampliação de edifícios.

O valor estimado para a contratação ora pretendida, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, foi aferido por meio da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), conforme regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio



de 2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Veranópolis”, nos termos do Artigo 23, § 2º, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.907.915,20, conforme discriminado a seguir:

Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde	Valor (R\$)
1	MATERIAL NECESSÁRIO	UN	1,0000	1.397.025,38
2	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	UN	1,0000	510.889,82
Total Geral (R\$):				1.907.915,20

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Veranópolis”, nos termos do Artigo 23, § 2º, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa, incluindo material e mão-de-obra, para reforma e ampliação do Lar São Francisco - 1ª Etapa, abrangendo locação da obra (tapume e gabarito); fundações; estruturas de concreto armado; paredes; pavimentação externa; instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas; estrutura de cobertura, conforme especificações técnicas detalhadas nos Projetos Básicos, Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas e demais anexos, que fazem parte desta solicitação de processo licitatório.

OBS.: De acordo com o Processo FlowDocs Nº 23894/2024 enviado pela Assessoria Técnica - Setor de Engenharia do Município, o Edital deverá prever os seguintes itens:

7.1 Conforme faculta a Lei Nº 14.133/2021 em seu Artigo 58, § 1º, as licitantes deverão, no momento da apresentação da proposta, comprovar o recolhimento de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, **de cada lote, se participar de todos**, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, ou seja, junto com a **proposta final deverá ser apresentada a garantia da mesma**;

7.2 Fica proibida a subcontratação parcial ou total para execução do objeto referido na presente contratação;

7.3 **Capacitação técnico-profissional** por meio de certidão (ões) ou atestado (s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional (is) habilitado (s) designado (s) pela mesma, tenha sido contratado para a execução de serviço de características semelhantes ao do objeto do presente certame, sendo que este (s) atestado (s) deverá (ão) ser de serviço (s), devidamente registrado na entidade profissional competente;

7.3.1 A (s) Certidão (ões) ou Atestado (s) deve estar devidamente registrado na entidade profissional competente e vir acompanhado (s) do **acervo técnico do profissional** da (s) correspondente a(s) certidão (ões) ou atestado (s) apresentado (s).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do Artigo 47, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do



referido artigo estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução contratual.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, é preciso que determinadas etapas sejam cumpridas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho;
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto a ser contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que “Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação”, observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que “Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato”, nos termos do Artigo 92, Inciso XVIII, da Lei Nº 14.133/2021.

-GESTOR: FABIANE PARISE (4327);

-FISCAIS DE CONTRATO: Titular - GUSTAVO GASPARIN (3650); Suplente - DIANE BILATTO (2514).



12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal (**na qual deverá constar o número do Contrato**), referente ao percentual de serviço efetuado, acompanhada do BOLETIM DE MEDIÇÃO que deverá ser de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação. O cronograma apresentado será, obrigatoriamente, o critério de medição do Setor de Engenharia do Município, de acordo com os itens abaixo:

12.1.1 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (EVENTOGRAMA) - O cronograma físico-financeiro (Eventograma) apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s) e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação.

12.1.2 A CONTRATADA deverá executar a obra de acordo com programação estabelecida no Cronograma da Proposta Vencedora.

12.1.3 As medições deverão ser calculadas com base nos serviços efetivamente entregues, medidos e devidamente atestados pela Fiscalização, conforme o CRONOGRAMA da Proposta Vencedora.

12.1.4 As medições deverão ser apresentadas, conforme CRONOGRAMA, pela CONTRATADA à Fiscalização através do sistema digital disponível.

12.1.5 O EVENTOGRAMA SERÁ O MARCO REGULATÓRIO PARA A DEVIDA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DAS OBRAS. Cada evento deve ser entregue com toda a sua infraestrutura concluída, não sendo possível pagamento de meio evento.

12.2 Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

12.3. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

12.4. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

12.5. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

12.6. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

12.7 Para pagamento a contratada deverá entregar também, os documentos a seguir relacionados:

a) Prova de sua regularidade para com a Instrução Normativa IN/MF-RFB nº 971/2009 ou outra que venha a substituí-la, apresentando os Programas de prevenção do trabalhador LTCAT, junto com uma declaração da quantidade de funcionários sujeitos a aposentadoria especial. Estas informações são necessárias para o Município saber se a retenção de INSS é de 11% mais 4, 3 ou 2%, para contribuição de aposentadoria especial;

b) Cópia das fichas de EPI (Equipamento de Proteção Individual) de cada empregado que prestaram serviços à Administração Pública;



- c) Cópia da folha de pagamento individual de cada trabalhador que prestou serviços à Administração Pública com indicação do local (setor) trabalhado;
- d) Cópia da DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos) e do FGTS Digital, documentos que substituem a antiga GFIP, com indicação dos trabalhadores que prestaram serviços à Administração Pública relacionados por local (setor);
- e) Cópia das guias de pagamento das contribuições previdenciárias (INSS) e de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) referentes aos meses das prestações de serviços;
- f) Certidões de negativa e de regularidade (FGTS e INSS).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG

021204 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08 Assistência Social

08 241 Assistência ao Idoso

08 241 0110 Gestão do Patrimônio Municipal

08 241 0110 1300 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA do LAR SÃO FRANCISCO

1276 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 2020.2.0759)

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG

021204 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08 Assistência Social

08 241 Assistência ao Idoso

08 241 0110 Gestão do Patrimônio Municipal

08 241 0110 1300 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA do LAR SÃO FRANCISCO

13590 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 2020.1.0759)

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo identifica a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução da obra não serão supridos apenas com a contratação ora proposta, considerando que será realizado, posteriormente, processo licitatório para execução das demais etapas de reforma e ampliação do Lar São Francisco, abrangendo pavimentação interna, revestimentos, acabamentos, pinturas, soleiras e peitoris, esquadrias, aparelhamento, instalações de PPCI e de climatização.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são dependentes e necessitam de contratações correlatas ou acessórias.



15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e demais anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Veranópolis, 11 de outubro de 2024.

Elaborado por:

DANIEL FARINA

Auxiliar Administrativo - Matrícula 3886

Autorizado por:

ELIÉZER DALLA COSTA

Secretário de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade em Exercício, conforme Portaria 3.321, de 23/09/2024.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 11/10/2024

WALDEMAR DE CARLI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

51B07ED09A244C5B996B4245E985CD82

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/51B07ED09A244C5B996B4245E985CD82>